



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N.º 108/2003

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES –  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo  
determinado 01 (um) professor de nível I e 04 (quatro) professores de nível II;

**Parágrafo Primeiro** – A contratação é exclusivamente para atender o  
Programa de Jovens e Adultos – RECOMEÇO;

**Parágrafo Segundo** – Os professores de nível II, a ser contratado poderá  
ter o curso superior incompleto e que reúna condições para exercer a função de professor  
Nível II;

**Art. 2º** - O prazo de contratação será até 31.12.2003;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes destes contratos correrão por conta de  
dotações orçamentárias do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão; podendo  
ser utilizado recursos do Programa de Jovens e Adultos e recursos municipais;

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando  
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES, EM 03 DE MARÇO DE 2003.

Antônio Coelho de Arruda  
Prefeito Municipal